



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Gerência Regional de Administração SC
Divisão de Recursos Logísticos
Serviço de Contratos

TERMO DE CONTRATO GRA/SC Nº 09/2020

PROCESSO SEI Nº 10983.100298/2020-46

REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO GRA/SC Nº 09/2020

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 09/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA NO ESTADO DE SANTA CATARINA - GRA/SC E A EMPRESA CONTRATADA, AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA LTDA.

A União, por intermédio da **Gerência Regional de Administração do Ministério da Economia em Santa Catarina - GRA/SC**, com sede na Rua Nunes Machado, 192, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.010-460, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.460/0023-57, neste ato representado(a) pelo Senhor **Ronaldo Pinto da Silva, Gerente Regional de Administração**, nomeado pela Portaria nº 371, de 07/01/2020, publicada no Diário Oficial da União, de 08/01/2020, Ministério da Economia/Secretaria Executiva, inscrito no CPF sob o nº [REDAZIDO] e portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] expedida pela SSP-RS, designada como **CONTRATANTE** e a empresa **Agência de Integração Empresa Escola Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.406.617/0001-74, estabelecida à Rua Benedito Valadares, 255, Salão (3º andar), Centro, Pará de Minas/MG, CEP: 35.660-630, neste ato representada pelo Senhor **Guilherme Almada de Moraes**, inscrito no CPF nº [REDAZIDO] e portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] SSP/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 10983.100298/2020-46 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 09/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação dos serviços de Agente de Integração para operacionalização de programa de estágios a fim de atender as necessidades de Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN-SC e sua Seccionais; Gerência Regional de Administração do Ministério da Economia - GRA-SC, Superintendência de Patrimônio da União - SPU-SC e Superintendência do Trabalho em Santa Catarina - SRTb, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item (Serviço)	Local de Execução	Quantidade	Unidade de medida	Valor unitário R\$	Valor mensal R\$	Valor Anual R\$

Contratação de agente de integração de estágios, visando a prestação de serviços continuados referentes ao recrutamento, seleção, administração e acompanhamento das atividades de estágio de estudantes de nível superior e ensino médio, vinculados à estrutura de ensino público ou privado para concessão de bolsa de estágio no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional PFN SC e sua Seccionais; Gerência Regional de Administração do Ministério da Economia GRA-SC, Superintendência de Patrimônio da União SPU-SC e Superintendência do Trabalho em Santa Catarina SRTb.	Procuradoria da Fazenda Nacional PFN-SC e sua Seccionais; Gerência Regional de Administração do Ministério da Economia GRA-SC, Superintendência de Patrimônio da União SPU-SC e Superintendência do Trabalho em Santa Catarina SRTb	70	Taxa Administrativa	31,80	2.226,00	26.712,00 valor de referência 12(doze) meses
---	---	----	---------------------	-------	----------	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **01/12/2020** e encerramento em **07/10/2021**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação, através das CNDs.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 2.226,00 (dois mil duzentos e vinte e seis reais) (dois mil duzentos e vinte e seis reais)**, perfazendo o valor total de **R\$ 22.779,40 (vinte e dois mil setecentos e setenta e nove reais e quarenta centavos)** para os 10 (dez) meses e 07 (sete) dias da vigência do presente contrato.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados, ou seja, dependerá da quantidade de estagiários contratados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020, indicando a Gestão/Unidade, Fonte, Programa de Trabalho, Elemento de Despesa e PI, da forma seguinte:

GRA/SC - 20NE801451 - 25101 04122003220000001 188375 0144000000 339039 170166 S6436UNIDES;
 PFN/SC - 20NE801453 - 25104 04122003220000001 171524 0132251040 339039 170008 PGESTAG2000;
 SPU/SC - 20NE801455 - 25101 04127220920U40001 171857 0133000000 339039 170173 S6.4.36;
 SRTB/SC - 20NE801552 - 25915 11122003248150001 173790 0180570001 339039 380951 S6436SRA.

4.1. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro, ou seja, será feito Termo de Apostilamento no início de cada ano para registrar as Notas de Empenhos.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se

fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Florianópolis/SC - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Florianópolis-SC, 30 de novembro de 2020.

documento assinado eletronicamente

Ronaldo Pinto da Silva

Gerente Regional de Administração

Ministério da Economia em SC

documento assinado eletronicamente

Guilherme Almada Moraes

Representante Legal - Agiel

Agência de Integração Empresa Escola Ltda.

documento assinado eletronicamente

testemunha

documento assinado eletronicamente

testemunha



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Almada Moraes**, **Usuário Externo**, em 30/11/2020, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Pinto da Silva, Gerente Regional de Administração**, em 01/12/2020, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Orsi, Profissional de Serviços Aeroportuários**, em 01/12/2020, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Bianchini Volpato, Assistente Técnico-Administrativo**, em 01/12/2020, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12122849** e o código CRC **A26065E1**.

Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contratos Administrativos da Consultoria Geral da União
Termo de Contrato Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Continuados com Dedicção Exclusiva de Mão de Obra
Atualização: Julho/2020

Referência: Processo nº 10983.100298/2020 46.

SEI nº 12122849